



CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS, CENTRO DE DIA E SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO

EU SOU VOLUNTÁRIO

Programa de Voluntariado do
Centro Social Paroquial Nossa Senhora da Conceição



CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS, CENTRO DE DIA E SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO

ÍNDICE

1 INTRODUÇÃO.....	3
2 DEFINIÇÃO DE CONCEITOS.....	4
2.1. Voluntário.....	4
2.3. Voluntariado.....	4
2.4. Organizações Promotoras	4
3 DIAGNÓSTICO	6
4 OBJETIVOS.....	7
5 SER VOLUNTÁRIO NO CSPNSC	8
5.1.1. Direitos dos Voluntários:	10
5.1.2. Deveres do Voluntário.....	10
6 PLANO DE AÇÃO.....	12
6.1. Atividades Gerais.....	12
6.2. Atividades Específicas.....	12
6.3. Áreas de Voluntariado no CSPNSC	12
7 ENQUADRAMENTO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO VOLUNTÁRIO	13
8 LEGISLAÇÃO DE APOIO	16



CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS, CENTRO DE DIA E SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO

1 | INTRODUÇÃO

O Centro Social Paroquial Nossa Senhora da Conceição (CSPNSC) tem em funcionamento desde 2023 o programa de voluntariado: **“Eu Sou Voluntário”**. Este programa é operacionalizado nas diferentes respostas sociais/valências/departamentos.

De forma a promover esta prática social, considerou-se importante estabelecer e organizar um conjunto de pressupostos e medidas que além de estarem devidamente legisladas devem ser tidas em conta para o pleno funcionamento do programa de voluntariado.

O voluntariado no CSPNSC realiza as suas ações determinadas pelos diversos serviços da instituição, cuja finalidade e intervenção é gerida pela Direção Técnica da Instituição, sob a auscultação da Direção.

Assim, este documento serve de base ao programa de voluntariado do CSPNSC sendo também um documento de apoio ao decorrer do programa, estando também sujeito a atualizações periódicas, decorrentes das ações que surgem no âmbito do voluntariado.



CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS, CENTRO DE DIA E SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO

2 | DEFINIÇÃO DE CONCEITOS

Tendo por base a legislação que engloba o voluntariado em Portugal, existem um conjunto de conceitos que o englobam:

2.1. Voluntário

“Indivíduo que de forma livre, desinteressada e responsável se compromete, de acordo com as suas aptidões próprias e no seu tempo livre, a realizar ações de voluntariado no âmbito de uma organização promotora. A qualidade de voluntário não pode, de qualquer forma, decorrer de relação de trabalho subordinado ou autónomo ou de qualquer relação de conteúdo patrimonial com a organização promotora.” (Art.º 3.º da Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro).

Por isso ser voluntário é:

- a) Assumir um compromisso com a organização promotora de voluntariado;
- b) Desenvolver ações de voluntariado em prol dos indivíduos, famílias e comunidade;
- c) Comprometer-se, de acordo com as suas aptidões e no seu tempo livre;

2.2. Atuação do voluntário. Atuar como voluntário é ter um ideal por bem fazer, que assenta numa relação de solidariedade traduzida em:

- a) Liberdade, igualdade e pluralismo no exercício de uma cidadania ativa;
- b) Responsabilidade pelas atividades que desenvolve com os destinatários;
- c) Participação nas atividades a desenvolver pela organização promotora na aplicação do Programa de Voluntariado;
- d) Gratuitidade no exercício da atividade, mas sem ser onerado com as despesas dele decorrente;
- e) Complementaridade com a atividade dos profissionais, sem os substituir;
- f) Convergência e harmonização com os interesses dos destinatários da ação e com a cultura e valores das organizações promotoras.

2.3. Voluntariado

“É o conjunto de ações de interesse social e comunitário, realizadas de forma desinteressada por pessoas, no âmbito de projetos, programas e outras formas de intervenção ao serviço dos indivíduos, das famílias e da comunidade, desenvolvidos sem fins lucrativos por entidades públicas ou privadas. Não são consideradas atuações voluntárias ainda que, desinteressadas, todas aquelas que tenham um carácter isolado e esporádico ou sejam determinadas por razões familiares, de amizade e boa vizinhança.” (Art.º 2.º da Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro).

| 4

2.4. Organizações Promotoras

Segundo o art.º 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de Setembro as organizações promotoras são as que:

1. Reúnem condições para integrar voluntários e coordenar o exercício da sua atividade as pessoas coletivas que desenvolvam atividades nos domínios a que se refere o n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro, e que se integrem numa das seguintes categorias:



CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS, CENTRO DE DIA E SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO

- a) Pessoas coletivas de direito público de âmbito nacional, regional ou local;
 - b) Pessoas coletivas de utilidade pública administrativa;
 - c) Pessoas coletivas de utilidade pública, incluindo as instituições particulares de solidariedade social.
2. Podem ainda reunir condições para integrar voluntários e coordenar o exercício da sua atividade organizações não incluídas no número anterior, desde que o ministério da respetiva tutela considere com interesse as suas atividades e efetivo e relevante o seu funcionamento.



CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS, CENTRO DE DIA E SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO

3 | DIAGNÓSTICO

O CSPNSC assume como missão contribuir para a melhoria da qualidade de vida das pessoas e na capacitação dos grupos mais vulneráveis. O CSPNSC é uma Instituição empreendedora que pretende contribuir para o desenvolvimento social das pessoas e do território, onde se insere, de uma forma global, inclusiva e integrada. Paralelamente, a sustentabilidade é um aspeto fundamental para o Centro Social Paroquial e, por isso, investe: numa gestão sustentável e em boas práticas; em circuitos adequados de comunicação; em boas lideranças e na rentabilização de recursos. O CSPNSC tem como missão fundamental ser um ator interventivo na definição de políticas sociais e resolução das problemáticas sociais.

Os serviços que são realizados pelo CSPNSC são os seguintes:

- Prestação de cuidados à terceira idade nas valências da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Serviço de Apoio Domiciliário e Centro de Dia.

O Voluntariado é uma forma de afirmação de uma cidadania plena e responsável e uma prática privilegiada de realização pessoal e social. Ser voluntário, significa aproveitar uma oportunidade para pôr em ação o espírito cívico e de autoiniciativa. Ser voluntário é também aplicar um esforço útil, de forma desinteressada, mas responsável e atenta, em favor do outro.

O Centro Social Paroquial encara o Voluntariado como uma forma de participação ativa e fomentadora de um espírito de responsabilidade social, mas também como um espaço de enriquecimento profissional. Assim, simultaneamente, cria capital social como resultado da realização pessoal, aquisição e desenvolvimento de conhecimentos e competências. Para o Centro Social Paroquial, ser voluntário é agir! A decisão em ser-se voluntário deve apoiar-se em motivações e opções pessoais e traduzir-se numa ação organizada e integrada no âmbito das atividades e cultura da organização, com vista a participar na construção de uma sociedade mais coesa, responsável e justa.

Ser voluntário implica compromisso! O Voluntariado individual ou coletivo que pode ser presencial (que implica presença nas instalações) ou virtual (como sejam o apoio à distância, a realização e envio de tarefas via Internet ou correio, o que não implica menor responsabilização ou contacto direto com a organização). Apesar do seu carácter de gratuidade, o Voluntariado no CSPNSC não significa simplesmente mão-de-obra não remunerada. Há Direitos e Deveres inerentes à atividade voluntária e que estão definidos pela Legislação.



CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS, CENTRO DE DIA E SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO

4 | OBJETIVOS

4.1. Objetivo Geral

Para o CSPNSC o objetivo geral do programa “Eu Sou Voluntário” é: **Desenvolver ações de voluntariado específicas, em prol dos utentes e atividades a decorrer na instituição, promovendo e defendendo a imagem e o nome da mesma.**

4.2. Objetivos Específicos

Desta forma, de forma a alcançar resultados, os objetivos específicos são:

- Desenvolver ações de interesse social e humanitário;
- Integrar projetos de apoio aos utentes através de ações previamente definidas com a Instituição;
- Partilhar com os prestadores de cuidados tarefas de carácter recreativo e social;
- Estimular o convívio e a participação dos utentes na vida social da Instituição;
- Promover e defender a imagem e o bom nome da Instituição.



CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS, CENTRO DE DIA E SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO

5 | SER VOLUNTÁRIO NO CSPNSC

O presente projeto é destinado a todos os que, com mais de 18 anos de idade, queiram exercer a sua ação voluntária, tendo em conta as seguintes indicações:

- As razões por que quer ser voluntário(a);
- A sua disponibilidade temporal;
- A sua disponibilidade para fazer formação;
- A sua vontade para trabalhar em complementaridade com os profissionais, sem os substituir;
- As suas expectativas em relação ao que, como voluntário(a), espera dar e receber;
- O grau de compromisso que se dispõe a assumir;
- A área de voluntariado em que gostaria de colaborar.

Em suma, quais os principais requisitos para ser voluntário no CSPNSC?

- Revelar espírito solidário;
- Demonstrar decisão livre apoiada em motivações pessoais e sociais;
- Apresentar sentido de responsabilidade;
- Possuir disponibilidade temporal;
- Demonstrar capacidade de compromisso para ações regulares e sistemáticas a médio ou longo prazo;
- Reconhecer e respeitar o funcionamento do CSPNSC;
- Estabilidade emocional e psicológica;
- Aptidões e competências para a atividade, apesar de não implicar especialidade técnica;
- Reconhecer os limites da sua ação e aceitar orientações.

Ao considerar estas situações pode inscrever-se preenchendo uma ficha de inscrição. Após a receção da ficha de inscrição, o CSPNSC agendará uma entrevista com o(a) candidato(a) para conhecer as suas motivações e o seu perfil e identificar mais detalhadamente as suas áreas de interesse para realizar voluntariado.

A admissão de um candidato a voluntário no CSPNSC obedece a um processo que compreende várias fases, nomeadamente:

1. Avaliação de Necessidades de Voluntariado - construção de uma Bolsa de Oferta de Voluntariado, onde constam as várias tipologias de ofertas disponíveis no CSPNSC, com as atividades a desenvolver, descrição e requisitos para as mesmas. |8
2. Divulgação - o site institucional é o mecanismo preferencial para a divulgação das ofertas de voluntariado existentes.
3. Recrutamento - os/as candidatos/as respondem à oferta especificamente divulgada ou candidatam-se de forma espontânea, através de contacto telefónico, por e-mail, ofício ou outros, ficando a aguardar o agendamento de uma entrevista com responsável.
4. Entrevista - os/as candidatos/as devem fazer-se acompanhar pelo seu documento de



CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS, CENTRO DE DIA E SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO

identificação e pelo CV atualizado e as entrevistas são realizadas pelos responsáveis. Decorrente desta entrevista os/as candidatos/as podem obter 3 resultados diferentes: a) “Não favorável”, que leva ao encerramento imediato deste procedimento; b) “Favorável para Bolsa de Voluntários/as”, isto é, o/a candidato/a tem um perfil que se enquadra com as necessidades e respetivas dinâmicas da organização, mas não existe naquele momento uma oferta de voluntariado para o/a inserir, ficando por isso registado na Bolsa de Voluntariado; c) “Favorável para integração”, ou seja, o/a candidato/a tem um perfil que se enquadra com as necessidades e respetivas dinâmicas da organização e existe uma oferta disponível onde pode ser inserido/a.

Após a análise dos resultados, os/as candidatos/as são informados/as através de telefone, e-mail e/ou ofício.

5. Assinatura de contrato - o/a voluntário/a é informado/a das normas e procedimentos a seguir no âmbito da sua colaboração com o CSPNSC e, após acordo entre as duas partes, procede-se à assinatura do contrato, que tem por base as orientações da Lei 71/98, de 3 de novembro.
6. Preparação - segundo alguns autores especializados em gestão de voluntariado (McCurlley e Lynch, 2011), a preparação inclui cinco elementos, designadamente a orientação, a formação, o treino, o aconselhamento e a mentoria. Relativamente à implementação desta etapa, o CSPNSC procura fazer uma interligação de todos os seus elementos, assumindo o compromisso de acolher e integrar o/a voluntário/a na organização, disponibilizando-lhe uma descrição clara das suas tarefas e promovendo a sua aprendizagem, bem como a renovação de competências, através da frequência da Formação de Voluntariado do CSPNSC, cujo plano se disponibiliza anualmente. Por esta razão, o/a Gestor/a deve prestar um constante apoio e acompanhamento ao/à voluntário/a.
7. Supervisão - a supervisão é da responsabilidade da direção técnica em conjunto com os/as responsáveis pela área de trabalho e tem como principal objetivo contribuir para a aprendizagem e capacitação do/a voluntário/a na aquisição de competências e autonomia no exercício das suas tarefas. Manter a motivação dos/as voluntários/as é um fator determinante para que a sua integração e desempenho ocorram da melhor forma, mas também para que a sua experiência se torne compensadora e enriquecedora para si próprio/a.
8. Avaliação - a avaliação é um processo que visa determinar se os resultados obtidos estão a ir ao encontro dos objetivos traçados. Espera-se que a avaliação seja contínua, com vários momentos de partilha e de feedback. Esta fase conclui-se com um momento de avaliação final, onde o/a voluntário/a é convidado/a a fazer a sua autoavaliação, bem como a avaliar a organização e os trabalhos onde esteve inserido/a.
9. Reconhecimento - contribui-se para que os/as voluntários/as continuamente recebam o seu salário motivacional em relação às enriquecedoras contribuições que prestam no âmbito do seu trabalho para a organização. A forma como se demonstra este reconhecimento é fundamental na angariação de novos/as voluntários/as. No final do período de voluntariado, é entregue um certificado de Voluntário/a emitido pelo CSPNSC.

|9

5.1 | DIREITOS E DEVERES

Segundo a legislação (Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro), atuar com as pessoas, famílias



CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS, CENTRO DE DIA E SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO

e comunidade é estabelecer uma relação de reciprocidade de dar e receber que exige direitos e impõe deveres.

5.1.1. Direitos dos Voluntários:

- Desenvolver um trabalho de acordo com os seus conhecimentos, experiências e motivações;
- Ter acesso a programas de formação inicial e contínua;
- Dispor de uma farda para o desempenho das suas funções;
- Dispor de um cartão de identificação de voluntário;
- Receber apoio no desempenho do seu trabalho com acompanhamento e avaliação técnica;
- Ter ambiente de trabalho favorável e em condições de higiene e segurança;
- Participação das decisões que dizem respeito ao seu trabalho;
- Ser reconhecido pelo trabalho que desenvolve com acreditação e certificação;
- Ter um seguro social voluntário, obrigatório pela entidade que o acolhe (seguro de responsabilidade civil que contempla acidentes ocorridos durante o exercício da atividade e doenças ocorridas pelo exercício da atividade e no caso de conduzir veículos da instituição é necessário um seguro específico para estes casos);
- Acordar com a organização promotora um programa de voluntariado, que regule os termos e condições do trabalho que vai realizar.

5.1.2. Deveres do Voluntário

5.1.2.1. Para com os Destinatários da ação:

- Respeitar a vida privada e a dignidade da pessoa;
- Respeitar as convicções ideológicas, religiosas e culturais;
- Guardar sigilo sobre assuntos confidenciais;
- Usar de bom senso na resolução de assuntos imprevistos, informando os respetivos responsáveis;
- Atuar de forma gratuita e interessada, sem esperar contrapartidas e compensações patrimoniais;
- Contribuir para o desenvolvimento pessoal e integral do destinatário;
- Garantir a regularidade do exercício do trabalho voluntário.

5.1.2.2. Para com a Instituição promotora:

- Observar os princípios e normas inerentes à atividade, em função dos domínios em que se insere;
- Conhecer e respeitar estatutos e funcionamento da organização, bem como as normas dos respetivos programas e projetos;
- Atuar de forma diligente, isenta e solidária;
- Zelar pela boa utilização dos bens e meios postos ao seu dispor;
- Participar em programas de formação para um melhor desempenho do seu trabalho;
- Dirimir conflitos no exercício do seu trabalho de voluntário;

| 10



CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS, CENTRO DE DIA E SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO

- Garantir a regularidade do exercício do trabalho voluntário.
- Não assumir o papel de representante da organização sem seu conhecimento ou prévia autorização;
- Utilizar devidamente a identificação como voluntário no exercício da sua atividade;
- Informar a organização promotora com a maior antecedência possível sempre que pretenda interromper ou cessar o trabalho voluntário.

5.1.2.3. Para com os profissionais da Instituição:

- Colaborar com os profissionais da organização promotora, potenciando a sua atuação no âmbito de partilha de informação e em função das orientações técnicas inerentes ao respetivo domínio de atividade;
- Contribuir para o estabelecimento de uma relação fundada no respeito pelo trabalho que cada um compete desenvolver.

5.1.2.4. Para com os/as outros/as Voluntários/as:

- Respeitar a dignidade e liberdade dos outros voluntários, reconhecendo-os como pares e valorizando o seu trabalho;
- Fomentar o trabalho de equipa, contribuindo para uma boa comunicação e um clima de trabalho e convivência agradável;
- Facilitar a integração, formação e participação de todos os voluntários.

5.1.2.5. Para com a sociedade:

- Fomentar uma cultura de solidariedade;
- Difundir o voluntariado;
- Conhecer a realidade sociocultural da comunidade, onde desenvolve a sua atividade de voluntário;
- Complementar a ação social das entidades em que se integra;
- Transmitir com a sua atuação, os valores e os ideais do trabalho voluntário.



CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS, CENTRO DE DIA E SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO

6 | PLANO DE AÇÃO

A implementação do programa de voluntariado no CSPNSC tem um conjunto de ações que são desenvolvidas ao longo do ano:

6.1. Atividades Gerais

- a. Divulgação do projeto na comunidade local, distribuição de folhetos e cartazes, divulgação no site e facebook, assim como, realização de uma Ação de sensibilização para o Voluntariado;
- b. Receção de Candidaturas;
- c. Encaminhamento de Voluntários;
- d. Formação.

6.2. Atividades Específicas

- a. Entrevista, com base num conjunto de questões chave, cujo objetivo se destina à constatação e ampliação da informação. Caso o contacto direto com o candidato não tenha produzido resultados objetivos e seguros para delinear o enquadramento da situação, poderá o técnico fazer recurso a outros métodos de recolha de informação.
- b. Elaboração do perfil, através de um relatório de análise de entrevista deverá ser traçado um primeiro perfil do candidato a voluntário, de forma a que o seu encaminhamento seja efetuado tanto de acordo com as características da sua personalidade, como com as necessidades da instituição e especificidades da atividade.
- c. Enquadramento do voluntário, deve ser enquadrado numa área ou áreas de interesse para o mesmo, precedido de um período de formação geral e específica.
- d. Acompanhamento e Avaliação, aquando da integração do voluntário deverá definir-se um período para avaliar a satisfação geral do voluntário e da entidade para com o voluntário.

6.3. Áreas de Voluntariado no CSPNSC

São muito diversificadas as áreas de intervenção, as atividades e os públicos com os quais os voluntários podem exercer a sua ação voluntária, destacando-se:

TERCEIRA IDADE – Apoio na dinamização de atividades no Lar, como pintura, desporto, música, jardinagem, entre outros.



CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS, CENTRO DE DIA E SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO

7 | ENQUADRAMENTO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO VOLUNTÁRIO

O bom desenho das funções do voluntário depende, em grande medida, da forma como se processa o seu enquadramento, supervisão e avaliação no âmbito das atividades que desenvolve da responsabilidade do CSPNSC. Este processo é gerido pela Direção Técnica com apoio de outros membros da equipa técnica da Instituição. Estas gerem a divulgação do programa de voluntariado, realiza o acolhimento dos voluntários, gerem os voluntários que são inseridos na instituição, trabalha o processo de formação para os voluntários, assim como todos os documentos necessários para o bom funcionamento do voluntariado (seguro em articulação com departamento de contabilidade). Contudo estas atividades podem ser delegadas em voluntários com a função de coordenação de voluntários ou no técnico que a entidade tenha designado, como coordenador dos voluntários. O enquadramento visa, neste caso, ajudar o voluntário a situar-se na instituição, onde presta o apoio, obtendo informação sobre a mesma, sobre os utentes que vai apoiar, como desenvolveras atividades do programa estabelecido, quem o vai supervisionar e avaliar.

7.1. Desta forma são *funções do coordenador de voluntários*:

- Planear os serviços voluntários com base no estudo de necessidades e recursos disponíveis;
- Garantir o cumprimento dos aspetos legais e normativos relacionados com a implementação do projeto de voluntariado;
- Elaborar o descritivo de funções específicas para cada voluntário (que devem ficar descritas no Programa de Voluntariado);
- Planear e organizar atividades de divulgação do projeto e atividades de recrutamento e seleção de voluntários;
- Planear, executar e/ou supervisionar as atividades de capacitação dos voluntários para o desempenho das suas funções;
- Supervisionar a equipa de voluntários;
- Promover a integração dos voluntários e destes com os colaboradores da instituição;
- Realizar reuniões de planeamento, acompanhamento e avaliação do trabalho voluntário realizado.

A supervisão é uma atividade que visa acompanhar o desenvolvimento e a aprendizagem de práticas, com o objetivo do voluntário adquirir competências na esfera do voluntariado que vai exercer. A supervisão, no exercício do voluntariado, visa promover a capacidade de reflexão crítica relativamente às ações desenvolvidas e seu impacto social no bem-estar dos outros e seu contexto. No CSPNSC, a supervisão é exercida, nomeadamente por observação direta do desempenho do voluntário e reuniões de trabalho para reflexão conjunta. No caso de se verificar a falta de adaptação do voluntário às atividades executadas ou a existência de atitudes ou comportamentos inadequados, são analisadas as causas e discutidas com o voluntário

7.2. A avaliação é um processo e, como tal, desenvolve-se ao longo de todo o período em que o

| 13



CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS, CENTRO DE DIA E SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO

voluntário presta o seu apoio, sendo estabelecidos previamente os respetivos períodos de avaliação sistemática das atividades desenvolvidas e da adequação das suas atitudes e comportamentos para com todos os intervenientes, em particular para com o utente e sua rede de suporte e ainda para com o pessoal. A avaliação é realizada com base em indicadores previamente definidos, que permitem comprovar se os objetivos e as metas estabelecidas foram ou não atingidas, bem como os elementos (internos e/ou externos) que para tal tenham contribuído.

O voluntário que pretenda interromper ou cessar o trabalho voluntário deve informar o CSPNSC com a maior antecedência possível. A própria instituição pode determinar a suspensão ou cessação da colaboração do voluntário em caso de incumprimento do regulamento e do compromisso de voluntariado, por parte do voluntário. A suspensão ou cessação do trabalho voluntário determina a obrigatoriedade da devolução do cartão de identificação. No caso do voluntário beneficiar do regime do seguro social voluntário e do seguro obrigatório em caso de doença ou acidente, a cessação do trabalho voluntário determina a cessação dos respetivos enquadramentos.

7.3. Deixam de pertencer ao Banco de Voluntários do CSPNSC, os voluntários que:

- a) Mostrem não ter capacidade para o exercício de voluntariado, nomeadamente, por não cumprimento das normas e regulamentos internos da instituição;
- b) Faltarem, mais de duas vezes seguidas, sem justificação prévia às atividades;
- c) Que pelo seu procedimento, causem mau ambiente entre os voluntários e mau nome ao voluntariado e à Instituição;
- d) Tenham solicitado, por escrito, o pedido da sua demissão do banco de voluntários do CSPNSC.

7.4. O CSPNSC emitirá, a todo o tempo ou no final do período de voluntariado, declaração que certificará a participação do voluntário no respetivo programa de voluntariado, da qual constará a sua identificação, a ação desenvolvida, o local, o seu início e duração.

7.5. Em caso de acidente, o voluntário deve dirigir-se ao serviço de urgência do Hospital local, recorrendo ao transporte mais adequado face à gravidade da lesão. Assim que possível, o voluntário deve comunicar o sinistro ao serviço onde exerce voluntariado, sendo assegurada a participação da ocorrência à seguradora pelo CSPNSC. O voluntário deve obter uma declaração hospitalar comprovativa da assistência recebida, sendo que o reembolso das despesas apresentadas, decorrentes de acidente no âmbito da atividade de voluntariado, é assegurado pelos serviços onde é exercida a referida atividade. Os originais das despesas (ex. consultas, exames, medicação, tratamentos, internamento, transportes) acompanhadas das prescrições médicas devem ser entregues no serviço onde o voluntário realiza as ações de voluntariado.

| 14

7.6. Na atividade voluntária está previsto o pagamento de despesas decorrentes do acompanhamento de utentes em diligências externas. Estas situações são avaliadas previamente com o técnico coordenador de voluntários. Ficam excluídas as deslocações de ida e regresso para o local onde é exercido o voluntariado. Sempre que o compromisso de



CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS, CENTRO DE DIA E SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO

voluntariado justificar (atividade no horário das refeições), o voluntário poderá beneficiar de refeição gratuita no serviço ou estabelecimento onde é realizada a ação de voluntariado, desde que solicitado pelo técnico de enquadramento.



CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS, CENTRO DE DIA E SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO

8 | LEGISLAÇÃO DE APOIO

Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de janeiro – Reforça as garantias de isenção da Administração Pública

Lei n.º 71/98, de 3 de novembro – Bases do enquadramento jurídico do voluntariado

Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro – Regulamenta a Lei n.º 71/98, de 3 de novembro, que estabeleceu as bases do enquadramento jurídico do voluntariado

Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2000 (2.ª série), de 30 de março de 2000 (publicada no DR, II Série, n.º 94, de 20 de abril) – Define a composição e o funcionamento do Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado

Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro – Estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta do Estado

Decreto-Lei n.º 176/2005, de 25 de outubro – Alteração ao artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro, que consagra as regras referentes ao cartão de identificação

Portaria n.º 87/2006, de 24 de janeiro – Aprova o modelo do cartão de voluntário

O Programa de Voluntariado do Centro Social Paroquial de Nossa Senhora da Conceição, “**EU SOU VOLUNTÁRIO**”, após apresentado pela Direção Técnica e Equipa Técnica da Instituição, foi avaliado no dia 25 de março de 2023 pela Direção da Instituição e aprovado na mesma data.

| 16